



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1650/97

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 1650

de 06 de 11 de 97

Gsia. 06 de 11 de 97

APONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“ALTERA QUANTITATIVO DE
ATENDENTE DE CRECHE CRIADOS PELO
ART. 1º DA LEI Nº 1.449/94 E MODIFICADO
PELO ART. 1º DA LEI Nº 1.605/97, QUE
PASSA DE 110 A 120 CARGOS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,

DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de atendente de Creche, de 110 para 120 cargos e mantidos os demais cargos criados pela Lei nº 1.449/94, modificada pela Lei nº 1.605/97;

Art. 2º - O cargo referido no artigo 1º desta Lei fica vinculado à Secretaria Municipal da Educação:

I - 120(cento e vinte) cargos de Atendentes de Creche, com salário de R\$121,46(cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-09-97, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos seis dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (06-11-97).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Joelcio da Silva Cunha

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

